

PROJETO DE LEI N. 13.305/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

**Institui a Semana de Prevenção e Combate à
Depressão no âmbito do Município de Maringá e
dá outras providências.**

Art. 1.º Fica instituída a **Semana de Prevenção e Combate à
Depressão**, no âmbito do Município de Maringá, que será comemorada anualmente,
na segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de Prevenção e Combate à Depressão
integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2.º Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal
fomentará a realização de seminários, aulas e palestras, ministrados por profissionais
da área da saúde, com a finalidade de esclarecer e orientar a população sobre os
sintomas e os tratamentos da depressão.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá firmar parcerias
com entidades privadas para a realização da Semana a que se refere esta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de setembro de 2014.



MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora

JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão visa alertar a população maringaense sobre os males da depressão, com a finalidade de detectar, prevenir e combater os sintomas através da realização de palestras e meios que possam ajudar ou amenizar a doença.

Dados comprovam que as pessoas que sofrem deste mal, algumas nem sabem que estão com depressão, pois os sintomas variam muito, tais como: angústia, choro sem causas, dores no peito, falta de ar, apresentação de idéias suicidas, sensação de estar sempre só, pânico de certas coisas do cotidiano, entre outras tantas.

Existe a necessidade de divulgar o assunto, prevenindo e combatendo através da apresentação de palestras, campanhas nos meios de comunicação, postos de saúde, hospitais, clínicas psicológicas, e demais órgãos públicos.



MARCIA SOCREPPA
VEREADORA